



Fecomércio
Senac



Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
SESC/RN

**POLÍTICA DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO
TEATRO SESC SANDOVAL WANDERLEY**

2025

1

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. CLASSIFICAÇÃO, FINALIDADE E VALORES	5
2.1. Classificação da Cessão:	5
2.2. Valores de Locação – 2025:.....	6
2.3. Condições Técnicas e Operacionais Incluídas:.....	6
2.4. Condições Não Incluídas:.....	7
2.5. Observações Gerais:	7
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
3.1. Pagamento:.....	8
3.2. Aplicação de Tarifas:	8
4. PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E RESERVA.....	9
4.1. Prazos para Solicitação de Reserva de Pauta:	9
4.2. Forma de Solicitação:	9
4.3. Confirmação da Solicitação:	10
4.4. Contrato, Documentos:.....	10
4.5. Critérios de Ocupação do Teatro Sesc Sandoval Wanderley:	10
4.6. Tratamento de dados pessoais e uso de imagem:	11
5. CANCELAMENTOS, ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL.....	12
5.1. Formalização de Solicitações:	12
5.2. Alterações de Reserva:.....	12
5.3. Cancelamento – Locação Onerosa ou gratuita:.....	12
5.4. Rescisão Unilateral pelo SESC:	13
5.5. Notificação de Rescisão:	13
5.6. Situações Excepcionais:	13
6. ESTRUTURA FÍSICA E TÉCNICA DO TEATRO SESC SANDOVAL WANDERLEY..	14
6.1. Sala Multiuso:.....	14
6.2. Sala de Espetáculos (Tipo Arena):.....	14
7. REGRAS DE USO E RESPONSABILIDADES DO ESPAÇO.....	14
7.1. Serviços e operação técnica:	14
7.2. Bilheteria, Portaria e Ingressos:.....	15

7.3.	Responsabilidades legais, trabalhistas e acessibilidade:	15
7.4.	Proibições e segurança do espaço:	15
7.5.	Tributos e encargos:	16
7.6.	Termo de Vistoria e Controle de Equipamentos:	17
7.7.	Segurança e normas técnicas:	17
7.8.	Requisitos mínimos de segurança:	17
7.9.	Responsabilidade por Acidentes e Danos	18
8.	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	19
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO I – Tabela de Valores 2025		21
ANEXO II – Planta da Sala Multiuso		
ANEXO III –Planta da Sala de Espetáculos		

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, diretrizes e procedimentos para a utilização do Teatro Sesc Sandoval Wanderley, equipamento cultural administrado pelo Sesc Rio Grande do Norte, assegurando o uso adequado de suas instalações e a observância dos princípios institucionais.

1.2. A pauta do Teatro destina-se prioritariamente à realização de atividades culturais e artísticas, abrangendo diversas linguagens, tais como artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera), música, audiovisual, performance e literatura. O espaço também poderá ser utilizado para eventos de natureza pedagógica ou institucional, como congressos, seminários, formaturas e apresentações educativas.

1.3. A concessão de uso ocorrerá, em regra, sob a modalidade de Locação Onerosa, caracterizada pela cobrança de valores definidos em tabela vigente e formalização contratual específica.

1.4. Excepcionalmente, poderão ser concedidas Cessões Gratuitas, mediante contrapartida institucional e aprovação da Direção Regional, nos termos previstos neste regulamento.

1.5. A utilização dos espaços estará condicionada à análise técnica e autorização prévia do Sesc RN, observando a disponibilidade de agenda, o atendimento às normas internas e a adequação do evento às finalidades institucionais do Teatro.

1.6. O Sesc RN reserva-se o direito de não aprovar solicitações de uso dos espaços, a seu critério técnico e institucional, sem que tal decisão constitua censura, discriminação ou gere qualquer direito à indenização, resarcimento ou compensação por parte do solicitante.

1.7. Compete à equipe responsável pela gestão do Teatro Sesc Sandoval Wanderley realizar a análise técnica e administrativa das solicitações, cabendo à Direção Regional deliberar sobre casos excepcionais e cessões gratuitas.

1.8. As condições técnicas, operacionais e administrativas que regem o uso do espaço estão dispostas neste regulamento e em materiais complementares, devendo ser integralmente observadas por todos os proponentes, contratantes e parceiros.

2. CLASSIFICAÇÃO, FINALIDADE E VALORES

Em 2025, os valores de locação dos espaços do Teatro Sesc Sandoval Wanderley estão fixados conforme tabela vigente (Anexo I), aplicáveis às categorias de credencial plena e demais públicos, incluindo pessoas físicas, jurídicas, grupos artísticos, empresas e instituições.

Os valores compreendem o uso da estrutura física do teatro, equipamentos técnicos básicos (som e iluminação padrão) e suporte operacional disponibilizado pelo Sesc RN, conforme disponibilidade e especificações do espaço.

2.1. Classificação da Cessão:

O uso dos espaços do Teatro Sesc Sandoval Wanderley poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

2.1.1. Locação Onerosa

2.1.1.1. Aplica-se a eventos de caráter comercial, privado ou sem vínculo direto com a programação institucional do Sesc RN.

2.1.1.2. Após a confirmação da reserva e assinatura do contrato, o Locatário deverá efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da locação a título de sinal e garantia de reserva.

2.1.1.3. O saldo restante de 70% (setenta por cento) deverá ser quitado até 3 (três) dias úteis antes da data de realização do evento.

2.1.1.4. O valor da locação compreende o uso do espaço durante o período contratado, incluindo montagem, realização e desmontagem.

2.1.1.5. Será aplicado um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total para eventos realizados aos domingos e feriados, em razão de custos operacionais adicionais.

2.1.2. Cessão Gratuita

2.1.2.1. Destina-se exclusivamente a eventos de interesse público, artístico, educativo ou institucional, mediante aprovação da Direção Regional do Sesc RN.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

2.1.2.2. A concessão poderá ocorrer com contrapartida definida em contrato, conforme relevância social, cultural ou formativa da proposta, alinhada à missão institucional do Sesc.

2.1.2.3. As solicitações serão avaliadas considerando critérios de interesse público, disponibilidade de agenda e pertinência temática com as ações do Sesc.

2.1.2.4. Nas locações gratuitas, será cobrada uma taxa de serviço no valor de até R\$ 500,00 (quinquzentos reais) destinada a cobrir custos operacionais e de manutenção do espaço.

2.1.2.5. Para as sessões gratuitas, a entrada do público poderá ocorrer mediante a doação de 1kg de alimento não perecível, a ser destinado ao Programa Mesa Brasil Sesc. Essa condição será definida e acordada previamente entre as partes, conforme as especificidades do evento e o planejamento institucional do Sesc RN.

2.2. Valores de Locação – 2025:

Os valores de locação, bem como as tarifas correspondentes a horas excedentes, constam no Anexo I – Tabela de Valores 2025.

2.2.1. Diária de Locação e Horas Excedentes

2.2.1.1. A diária compreende até 8 (oito) horas corridas, incluindo montagem, realização e desmontagem.

2.2.1.2. Locação diurna, realizado nos turnos manhã ou tarde, compreende até 4 (quatro) horas corridas, incluindo montagem, realização e desmontagem.

2.2.1.3. O uso excedente será cobrado proporcionalmente, conforme os valores estabelecidos no Anexo I.

2.3. Condições Técnicas e Operacionais Incluídas:

2.3.1. Utilização da estrutura física e técnica descrita no item 6 deste regulamento.

2.3.2. Apoio técnico de colaborador do Sesc para orientação de montagem e desmontagem

2.3.3. Recepção e apoio de bilheteria (quando aplicável).

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

2.3.4. Uso de sistemas básicos de sonorização e iluminação conforme o rider técnico padrão descrita no item 7 deste regulamento.

2.3.5. Limpeza antes e após o evento (exceto em caso de dano, sujeira excessiva ou necessidade de manutenção extra).

2.3.6. Sistema de Climatização: O sistema de ar-condicionado será ligado com 1 (uma) hora de antecedência ao início do evento.

Cada pauta contempla o uso de até 3 (três) horas de climatização.

O LOCATÁRIO é responsável pelo pagamento de qualquer hora adicional de climatização, que terá custo de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora, mediante solicitação prévia.

2.4. Condições Não Incluídas:

2.4.1. Operação técnica de luz e som durante espetáculos cênicos e shows musicais, em atendimento de mapa de palco específico devendo o contratante providenciar equipe técnica qualificada ou solicitar orçamento específico junto ao teatro, quando disponível.

2.4.2. Serviços de produção, cenotécnica, transporte, camareira, assessoria de imprensa, Bombeiro civil.

2.4.3. Estacionamento, salvo se contratado separadamente.

2.4.4. Equipamentos e acessórios não contemplados no rider técnico do espaço.

2.5. Observações Gerais:

2.5.1. Todos os pagamentos deverão ser realizados conforme prazos e condições previstos em contrato.

2.5.2. O descumprimento das condições de devolução do espaço poderá gerar cobrança adicional.

2.5.3. O Sesc RN reserva-se o direito de aprovar ou recusar qualquer solicitação de locação.

2.5.4. Poderá ser realizada vistoria técnica antes e após o evento para verificação das condições do espaço.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pagamento:

3.1.1. O pagamento dos 30% deverão ser realizados no ato da assinatura do contrato, podendo ocorrer por:

- Depósito ou transferência bancária para as contas correntes do Sesc RN;
- Transferência via PIX.

3.1.2. O pagamento total da locação deverá ser concluído até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, utilizando as modalidades indicadas no item anterior ou:

- Cartão de débito;
- Cartão de crédito à vista;

3.1.3. Após o pagamento integral do valor da locação, o(a) Locatário(a) deverá encaminhar o comprovante de pagamento exclusivamente para o e-mail institucional do Teatro Sesc Sandoval Wanderley teatrosandovalwanderley@rn.sesc.com.br. A Coordenação do Teatro verificará o recebimento junto à Tesouraria. Somente após a confirmação do pagamento, o contrato será formalizado e a Nota Fiscal será emitida no mesmo dia.

3.2. Aplicação de Tarifas:

3.2.1. A tarifa de comerciário será aplicada exclusivamente mediante apresentação da Credencial Sesc válida, ou quando o CNPJ da empresa estiver enquadrado nas atividades de comércio de bens, serviços e turismo, conforme o plano de vinculação do Sesc, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

3.2.2. Serão aceitas credenciais de comerciários, dependentes, empresários, conveniados, e público em geral desde que dentro da validade e reconhecidas pelo Sesc Rio Grande do Norte.

3.2.3. A tarifa destinada a artistas, coletivos e grupos culturais residentes ou sediados no Estado do Rio Grande do Norte poderá ser validada mediante comprovação de residência ou sede no referido Estado. Para a validação, deverá ser apresentada documentação oficial de identificação e comprovante de residência recente (emitido há até 90 dias) em nome do proponente ou de integrante do grupo. Também poderão ser aceitos documentos que atestem

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

sede ou atuação institucional no RN, como contrato social, estatuto, declaração de associação ou documento equivalente.

3.2.4. A montagem de qualquer evento somente poderá ser iniciada após a apresentação do comprovante de recolhimento do pagamento integral e sua confirmação pela Tesouraria do Sesc RN.

4. PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E RESERVA

4.1. Prazos para Solicitação de Reserva de Pauta:

- 1º semestre – solicitações realizadas entre 20 de novembro e 14 de dezembro de 2025, para pautas referentes ao período da quarta semana de fevereiro a julho de 2026.
- 2º semestre – solicitações realizadas entre 1º e 20 de maio do ano vigente, para pautas referentes ao período de agosto a dezembro de 2026 e janeiro de 2027.

4.1.1. Após o encerramento de cada período, as solicitações serão analisadas pela equipe responsável, respeitando os critérios de ocupação definidos neste regulamento.

4.1.2. As demandas de locação apresentadas fora dos períodos estabelecidos poderão ser atendidas de forma excepcional, desde que haja disponibilidade de agenda no Teatro Sesc Sandoval Wanderley. Nesses casos, a reserva estará condicionada à viabilidade técnica e operacional do espaço, bem como à concordância da equipe responsável pela gestão da pauta, observando-se os mesmos critérios de utilização e procedimentos contratuais previstos neste regulamento.

4.2. Forma de Solicitação:

4.2.1. Todas as solicitações devem ser feitas exclusivamente por meio do formulário online disponível no site do Sesc RN (www.sescrn.com.br).

4.2.2. Preenchimento completo, correto e atualizado das informações é responsabilidade do solicitante. Solicitações incompletas, incorretas ou enviadas fora do prazo podem ser indeferidas ou sofrer atraso na análise.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

4.2.3. O solicitante não poderá transferir ou ceder sua reserva a terceiros sem prévia autorização formal do Sesc RN.

4.3. Confirmação da Solicitação:

4.3.1. A solicitação de pauta não garante a realização do evento. O Sesc RN analisará o pedido conforme disponibilidade e perfil da proposta, informando ao solicitante por e-mail.

4.3.2. É proibida qualquer divulgação do evento, venda ou distribuição de ingressos antes da confirmação formal da pauta e assinatura do contrato ou termo de cessão de uso.

4.4. Contrato, Documentos:

4.4.1. Após a autorização da pauta, será firmado contrato ou termo de cessão, contendo as condições de uso do espaço, incluindo identificação do locatário, dados do evento, valores ou condições da cessão, obrigações técnicas e operacionais, normas de segurança e acessibilidade, divulgação e procedimentos em caso de cancelamento ou rescisão. O documento terá validade legal e deve ser assinado pelas partes.

4.4.2. Documentos necessários para celebração do contrato:

- Pessoa Jurídica: RG, CPF, comprovante de residência e telefone para contato do representante da empresa;
- Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de residência e telefone para contato do solicitante.

4.4.3. É de total responsabilidade do LOCATÁRIO a veracidade e exatidão de todas as informações enviadas, bem como o fiel cumprimento de todas as cláusulas do contrato ou termo de cessão firmado.

4.4.4. Eventuais pendências financeiras de locações anteriores poderão impedir a aprovação de novas reservas, até que sejam regularizadas junto à Tesouraria do Sesc RN.

4.5. Critérios de Ocupação do Teatro Sesc Sandoval Wanderley:

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

4.5.1. A ocupação do teatro orienta-se pelos princípios da Política Cultural do Sesc, reconhecendo a cultura como direito e instrumento de desenvolvimento humano, social e coletivo. A gestão da pauta buscará equilíbrio entre ações institucionais, formativas e artísticas, assegurando inclusão, diálogo e sustentabilidade operacional.

4.6. Tratamento de dados pessoais e uso de imagem:

4.6.1. O SESC – AR/RN assegura que o tratamento de dados pessoais coletados no âmbito deste regulamento ocorrerá em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e confidencialidade das informações.

4.6.2. Os dados pessoais informados pelo(a) Locatário(a) — tais como nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail e dados bancários — serão tratados exclusivamente para fins de análise de solicitação, celebração contratual, comunicação institucional, emissão de documentos fiscais e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, conforme os fundamentos do art. 7º, incisos II e V, da LGPD.

4.6.3. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros será restrito aos casos previstos em lei ou necessários à execução do contrato, podendo envolver órgãos públicos, instituições financeiras ou autoridades competentes, sempre mediante garantia de sigilo e segurança.

4.6.4. O(a) Locatário(a) deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção de dados de terceiros eventualmente tratados no âmbito de suas atividades, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao SESC – AR/RN qualquer incidente de segurança da informação de que tenha conhecimento.

4.6.5. Após o encerramento da relação contratual, os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais e institucionais, observando os prazos legais aplicáveis.

4.6.6. O envio de informações, o preenchimento de formulários e a assinatura do contrato representam ciência e consentimento do titular quanto ao tratamento dos dados pessoais, conforme previsto neste regulamento.

4.6.7. Em caso de eventos com captação de imagens, vídeos ou transmissões ao vivo, o Locatário deverá obter previamente as autorizações necessárias dos participantes, artistas e público, responsabilizando-se integralmente pelo uso adequado de imagem, voz e som, conforme a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e demais normativas aplicáveis.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

4.6.8. O Sesc – AR/RN poderá realizar registros audiovisuais dos eventos realizados no Teatro, exclusivamente para fins de memória institucional, divulgação institucional ou prestação de contas, mediante aviso prévio ao Locatário.

4.6.9. A solicitação de exclusão de dados ou exercício de demais direitos do titular poderá ser feita por meio do canal institucional da Encarregada de Proteção de Dados (DPO), disponível no site do Sesc – AR/RN.

5. CANCELAMENTOS, ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. Formalização de Solicitações:

5.1.1. Todas as solicitações de cancelamento ou alteração de reserva deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, pelo titular da reserva, através de e-mail institucional do Teatro Sesc Sandoval Wanderley:

teatrosandovalwanderley@rn.sesc.com.br.

5.2. Alterações de Reserva:

5.2.1. Solicitações de alteração de data, horário ou demais condições do evento estarão condicionadas à disponibilidade do espaço e à análise técnica e administrativa do SESC – AR/RN.

5.2.2. Caso a alteração implique custos adicionais, estes serão integralmente assumidos pelo LOCATÁRIO ou CESSIONÁRIO.

5.3. Cancelamento – Locação Onerosa ou gratuita:

5.3.1. O cancelamento de reserva poderá gerar retenção proporcional dos valores pagos, observando a antecedência da notificação e os custos administrativos e operacionais já incorridos pelo Sesc RN.

5.3.2. Cancelamento com mais de 30 (trinta) dias de antecedência: reembolso integral dos valores pagos, sem retenção.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

5.3.3. Cancelamento entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias de antecedência: retenção de até 10% do valor total do contrato, a título de ressarcimento de custos administrativos e preparação da pauta.

5.3.4. Cancelamento entre 6 (seis) e 14 (quatorze) dias de antecedência: retenção de até 30% do valor total do contrato, considerando custos operacionais já assumidos e impossibilidade de realocação do espaço.

5.3.5. Cancelamento com menos de 6 (seis) dias de antecedência: retenção de 50% do valor total do contrato, salvo caso de força maior devidamente comprovada.

5.4. Rescisão Unilateral pelo SESC:

5.4.1. O SESC poderá rescindir unilateralmente o contrato ou termo de cessão nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento de cláusulas contratuais pelo LOCATÁRIO ou CESSIONÁRIO;
- Motivos de força maior ou caso fortuito que inviabilizem a realização do evento;
- Interesse institucional devidamente justificado.

5.5. Notificação de Rescisão:

5.5.1. A rescisão unilateral por parte do SESC será precedida de notificação formal, enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contendo justificativa, infrações eventualmente cometidas e penalidades aplicáveis.

5.6. Situações Excepcionais:

5.6.1. Em casos excepcionais, devidamente documentados, o SESC poderá analisar pedidos de cancelamento fora dos prazos estabelecidos.

5.6.2. A decisão será tomada pela Direção Regional, com base em critérios técnicos, administrativos e institucionais, não implicando obrigação de deferimento ou reembolso automático.

6. ESTRUTURA FÍSICA E TÉCNICA DO TEATRO SESC SANDOVAL WANDERLEY

6.1. Sala Multiuso:

- Dimensões: 8,74 m x 12,82 m (~110 m²)
- Capacidade máxima:
- Auditório: 100 pessoas
- Reunião: 70 pessoas
- Auditório com palco (5 m x 2 m): 70 pessoas
- Observação: A capacidade final será definida conforme o formato do evento e validada junto à equipe técnica do Sesc RN.
- Rider técnico e planta do espaço: disponíveis no Anexo III.

6.2. Sala de Espetáculos (Tipo Arena):

- Dimensões: 13 m x 14,40 m (~194,5 m²)
- Capacidade máxima: 200 pessoas
- Camarins: 2 unidades climatizadas com banheiro, até 4 pessoas cada
- Espaço técnico (Coxia): 1 unidade climatizada, até 8 pessoas
- Acessibilidade: Plataforma vertical para 1 cadeirante ou até 3 pessoas com mobilidade reduzida
- Observação: A capacidade final será definida conforme o formato do evento e validada junto à equipe técnica do Sesc RN.
- Rider técnico e planta do espaço: disponíveis no Anexo IV.

7. REGRAS DE USO E RESPONSABILIDADES DO ESPAÇO

Para efeitos deste regulamento, o termo LOCATÁRIO refere-se à produção, grupo ou festival responsável pelo evento.

7.1. Serviços e operação técnica:

7.1.1. Não estão inclusos transporte, montagem ou desmontagem de materiais e cenários, nem operação de luz, som ou contrarregragem, para espetáculos e Shows.

7.1.2. A equipe do Teatro Sesc Sandoval Wanderley é composta por um oficial de manutenção, um técnico de som e luz, segurança predial e um técnico de cultura, sendo este

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

último responsável exclusivamente por prestar apoio e orientação durante a montagem e desmontagem, conforme acordo prévio, observando que a atuação de toda a equipe está sujeita às necessidades do evento e ao planejamento técnico definido previamente.

7.1.3. A responsabilidade pela contratação de profissionais especializados para operação de sistemas de luz, som e demais recursos técnicos é exclusiva do LOCATÁRIO.

7.2. Bilheteria, Portaria e Ingressos:

7.2.1. A bilheteria é de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO, não sendo operacionalizada por funcionários ou estagiários do SESC. O LOCATÁRIO deverá emitir os ingressos, físicos ou digitais, contendo obrigatoriamente: nome do espetáculo, local, data, horário e classificação etária, que deve estar de acordo com a faixa etária permitida para o evento.

7.2.2. A portaria será supervisionada pelo SESC, cabendo ao LOCATÁRIO designar um responsável pelo controle de acesso, recebimento de ingressos e atendimento ao público. É garantido o direito à meia-entrada para estudantes, professores, artistas com carteira do SATED, idosos e pessoas com deficiência, conforme as Leis nº 12.933/2013 (nacional) e nº 10.859/1993 (estadual).

7.3. Responsabilidades legais, trabalhistas e acessibilidade:

7.3.1 O LOCATÁRIO responde por todos os documentos legais, especialmente direitos autorais (ECAD, SBAT, ABRAMUS), pagamentos trabalhistas, encargos, danos a equipamentos do Teatro ou a pessoas.

7.3.2 O LOCATÁRIO e a gestão do teatro devem garantir acessibilidade física e comunicacional, evitando barreiras e promovendo soluções antecipadas.

7.4. Proibições e segurança do espaço:

7.4.1. É expressamente proibido:

7.4.1.1. Fumar nas dependências internas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.546/2011 e com o Código de Conduta para Clientes e Usuários, instituído pela Resolução AR/Sesc/RN nº 017/2025.

7.4.1.2. Utilizar fogos de artifício, fogo, água, papéis picados ou substâncias inflamáveis sem autorização prévia e presença de bombeiro civil contratado.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

7.4.1.3. Fixar pregos, colas, fitas adesivas, grampos ou quaisquer materiais que causem dano à estrutura física.

7.4.1.4. Realizar ações que comprometam a integridade física do espaço ou a segurança das pessoas.

7.4.1.5. Utilizar expressões, gestos ou condutas que possam ser interpretadas como assédio moral, sexual, intimidação, ofensa ou preconceito, observando-se as vedações constantes do Código de Conduta.

7.4.2. É permitido o acesso de cães-guia, mediante comprovação de adestramento.

7.4.3. O teatro não poderá ser utilizado para eventos, político-partidários, assembleias ou atividades que promovam preconceito, discriminação, apologia a drogas ilícitas, racismo, transfobia, homofobia, misoginia, xenofobia, violência ou intolerância.

7.4.4. É proibida a entrada no espaço da Sala de Espetáculos com alimentos, bebidas alcoólicas, entorpecentes ou materiais ilícitos.

7.4.5. O espaço deve ser utilizado exclusivamente para os fins previstos no regulamento e no contrato de locação, sendo proibida qualquer alteração de finalidade sem autorização expressa do SESC.

7.4.6. Na ausência de cláusula de exclusividade, o SESC – AR/RN poderá ceder ou locar outros espaços simultaneamente, desde que não prejudique o evento principal.

7.4.7. Qualquer comportamento que viole as normas deste regulamento ou as diretrizes do Código de Conduta poderá acarretar advertência, retirada imediata do recinto e, se necessário, comunicação à autoridade competente.

7.5. Tributos e encargos:

7.5.1. O LOCATÁRIO é responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades no espaço, incluindo:

- Imposto Sobre Serviços (ISS);
- Taxas de direitos autorais (ECAD, SBAT, ABRAMUS, entre outros).

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

7.5.2. É vedado sublocar ou transferir o uso do espaço sem autorização, alterar estruturas físicas, realizar publicidade envolvendo o nome do SESC sem autorização ou exceder a capacidade máxima permitida.

7.6. Termo de Vistoria e Controle de Equipamentos:

7.6.1. A entrega e devolução das áreas locadas será formalizada por Termo de Vistoria, assinado pelos representantes das partes. Caso o LOCATÁRIO não esteja presente, a vistoria realizada exclusivamente pelo SESC – AR/RN será válida.

7.6.2. O LOCATÁRIO deverá encaminhar previamente ao SESC – AR/RN formulário preenchido contendo a lista completa de fornecedores, equipe de produção e quaisquer materiais ou equipamentos extras que serão utilizados ou locados de terceiros para a realização do evento.

7.6.3. O LOCATÁRIO é responsável pela conferência de todos os itens no momento do recebimento e da saída do teatro, juntamente com a equipe do SESC – AR/RN, assegurando que não haja perdas, danos ou extravios. Materiais ou equipamentos não incluídos no formulário deverão ser previamente autorizados pelo SESC – AR/RN.

7.6.4. A conferência de equipamentos e materiais será registrada, garantindo controle técnico e operacional de todos os itens utilizados durante o evento.

7.7. Segurança e normas técnicas:

7.7.1. O LOCATÁRIO é integralmente responsável pela segurança do público, incluindo contratação de brigadistas e seguranças na proporção mínima de 1 profissional para cada 100 pessoas, conforme Instrução Técnica nº 17/2014 do Corpo de Bombeiros e legislações correlatas.

7.7.2. O SESC – AR/RN poderá vetar o ingresso ou permanência de vigilantes, funcionários ou colaboradores que apresentem conduta inadequada.

7.7.3. O LOCATÁRIO deve apresentar contratos ou comprovantes de brigadistas e seguranças com antecedência mínima de 48 horas do evento.

7.8. Requisitos mínimos de segurança:

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

- Presença de extintores de incêndio em locais estratégicos;
- Saídas de emergência sinalizadas e desobstruídas;
- Controle rigoroso da capacidade máxima;
- Cumprimento das normas de acessibilidade.

7.8.1. O LOCATÁRIO é responsável por danos a espaços, móveis, equipamentos ou instalações, devendo indenizar ou substituir itens danificados conforme avaliação técnica do SESC – AR/RN.

7.8.2. É proibido o uso de motores ou equipamentos que emitam gases poluentes ou inflamáveis, botijões de gás; apenas sistemas de aquecimento elétrico ou equivalentes compatíveis com normas de segurança são permitidos.

7.8.3. É vedado o uso da plataforma elevatória vertical para transporte de cargas ou materiais pesados.

7.8.4. O número de participantes não poderá exceder a capacidade máxima estabelecida em laudo técnico do SESC – AR/RN.

7.8.5. O SESC – AR/RN não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos a bens de participantes, fornecedores ou terceiros. O LOCATÁRIO deve adotar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo contratação de vigilância privada.

7.8.6. Para eventos com menores de idade, é obrigatório obter alvarás judiciais e adotar medidas de segurança específicas, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

7.9. Responsabilidade por Acidentes e Danos

7.9.1. O Sesc – AR/RN não se responsabiliza por acidentes, danos materiais ou pessoais ocorridos durante a montagem, realização e desmontagem de eventos, quando decorrentes de operação técnica, serviços terceirizados ou descumprimento das normas de segurança.

7.9.2. O LOCATÁRIO é integralmente responsável pela adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias, inclusive pela contratação de seguro de responsabilidade civil, quando aplicável.

8. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

8.1. Uso da Marca e do Nome do Espaço: O LOCATÁRIO/ORGANIZADOR não poderá utilizar ou vincular o nome do espaço ou a marca do SESC – AR/RN em qualquer material publicitário, impresso, digital ou audiovisual, sem autorização prévia e expressa do SESC – AR/RN.

8.2. A vinheta institucional do Teatro deve ser exibida obrigatoriamente em todas as apresentações, podendo ser transmitida no foyer caso não seja possível no palco.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogando quaisquer regulamentos anteriores relacionados à locação e cessão de uso dos espaços físicos do Teatro Sesc Sandoval Wanderley.

9.2. Questões não previstas neste regulamento serão deliberadas pela Direção Regional do SESC ou por pessoa formalmente designada com competências delegadas, de acordo com as normas institucionais vigentes.

9.3. A realização de eventos não poderá prejudicar o funcionamento regular das instalações e atividades permanentes do SESC – AR/RN. O LOCATÁRIO deve seguir rigorosamente os procedimentos técnicos, operacionais e de segurança previstos nos Tópicos 3, 7 e 8 deste Regulamento.

9.4. Em situações de força maior ou de impedimentos alheios à vontade do SESC – AR/RN, como greves, sinistros ou eventos imprevisíveis, o contrato poderá ser suspenso, com devolução proporcional dos valores pagos, deduzidas as despesas efetivamente realizadas.

9.5. Eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste regulamento serão, preferencialmente, resolvidas pela Direção Regional do SESC – AR/RN. Persistindo o conflito, fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.6. A tolerância ou não aplicação imediata de qualquer cláusula deste regulamento não implicará novação, renúncia ou modificação dos direitos do SESC – AR/RN.

9.7. O SESC – AR/RN oferecerá suporte técnico sobre a utilização das instalações, incluindo orientação sobre montagem, desmontagem e recebimento de materiais, conforme cronograma previamente acordado:

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

- O suporte será prestado durante o horário de funcionamento do Teatro, com prazo mínimo de 48 horas para atendimento de solicitações específicas.
- O SESC – AR/RN fornecerá apenas orientação; a execução técnica é responsabilidade do LOCATÁRIO, conforme Tópico 7.

9.8. A comercialização de ingressos ou no local do evento será permitida apenas mediante o uso de sistemas eletrônicos de pagamento, como PIX, cartão de crédito, cartão de débito ou transferência bancária. O espaço não dispõe de estrutura física ou sala reservada para operações com pagamento em espécie, sendo vedado o uso dessa modalidade no local.

9.9. A realização de venda não autorizada ou em desacordo com as condições acima implicará cancelamento imediato do evento, podendo gerar multa e ressarcimento de custos já realizados pelo SESC – AR/RN.

9.10. A comercialização de produtos relacionados ao evento, como camisas, livros, buttons, canetas e demais materiais promocionais, somente será permitida mediante autorização prévia do Sesc RN, devendo ocorrer em local previamente definido pela equipe do teatro.

9.11. É vedada a venda de alimentos e bebidas nas dependências do Teatro Sesc Sandoval Wanderley, O descumprimento desta norma poderá implicar na interrupção imediata da atividade e aplicação de penalidades previstas neste regulamento.

9.12. Os contratos devem ser firmados conforme diretrizes deste regulamento, sendo obrigatória sua utilização conforme a natureza da ocupação:

- Alterações contratuais só serão válidas se formalizadas por escrito e aprovadas pelo SESC – AR/RN.
- Assinaturas digitais ou envio eletrônico de formulários serão considerados válidos para fins de ciência, formalização e comunicação institucional.

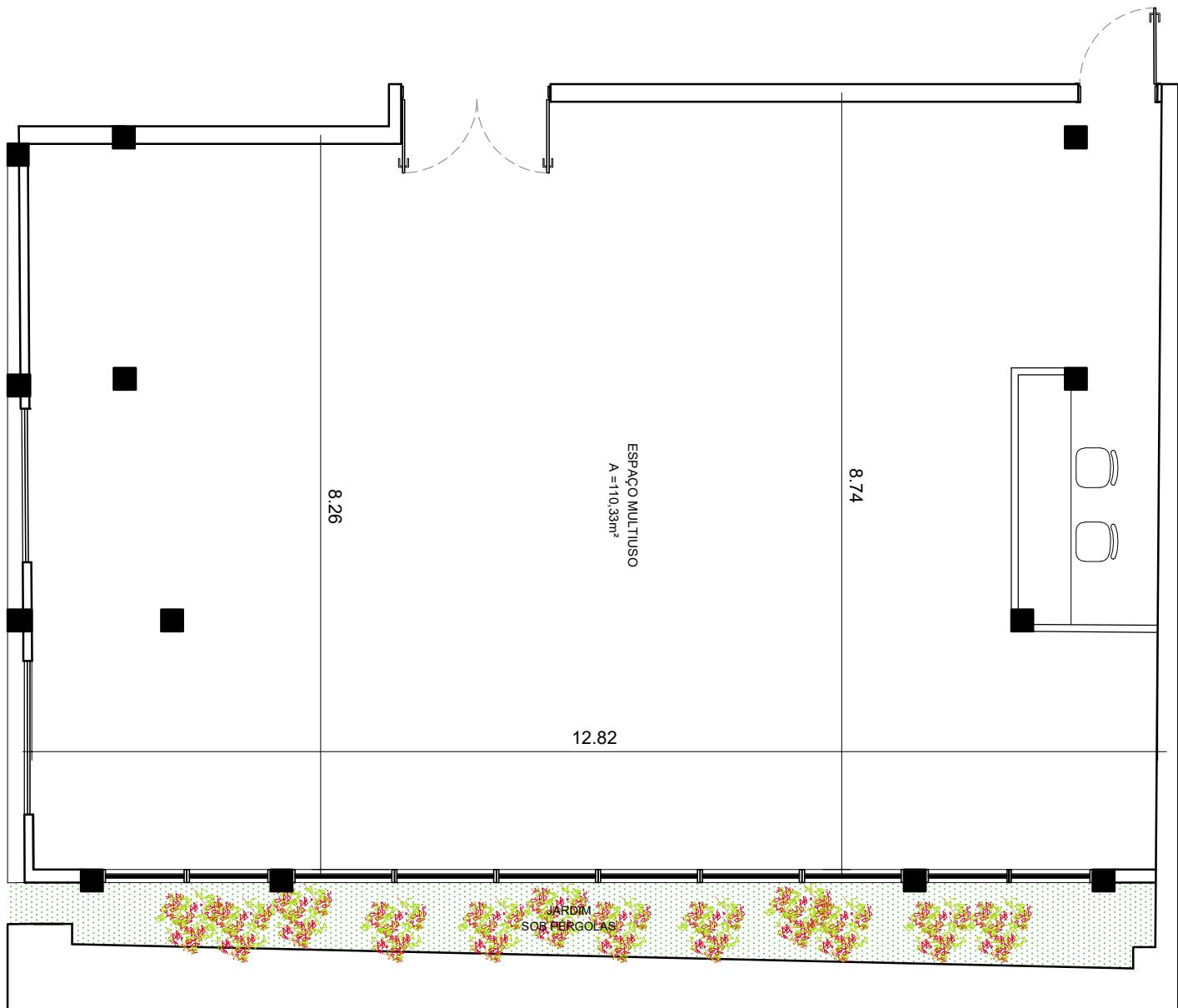
9.13. Este regulamento deve ser lido e cumprido de forma integrada com as normas internas do SESC-AR/RN, além das legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

ANEXO I – Tabela de Valores 2025

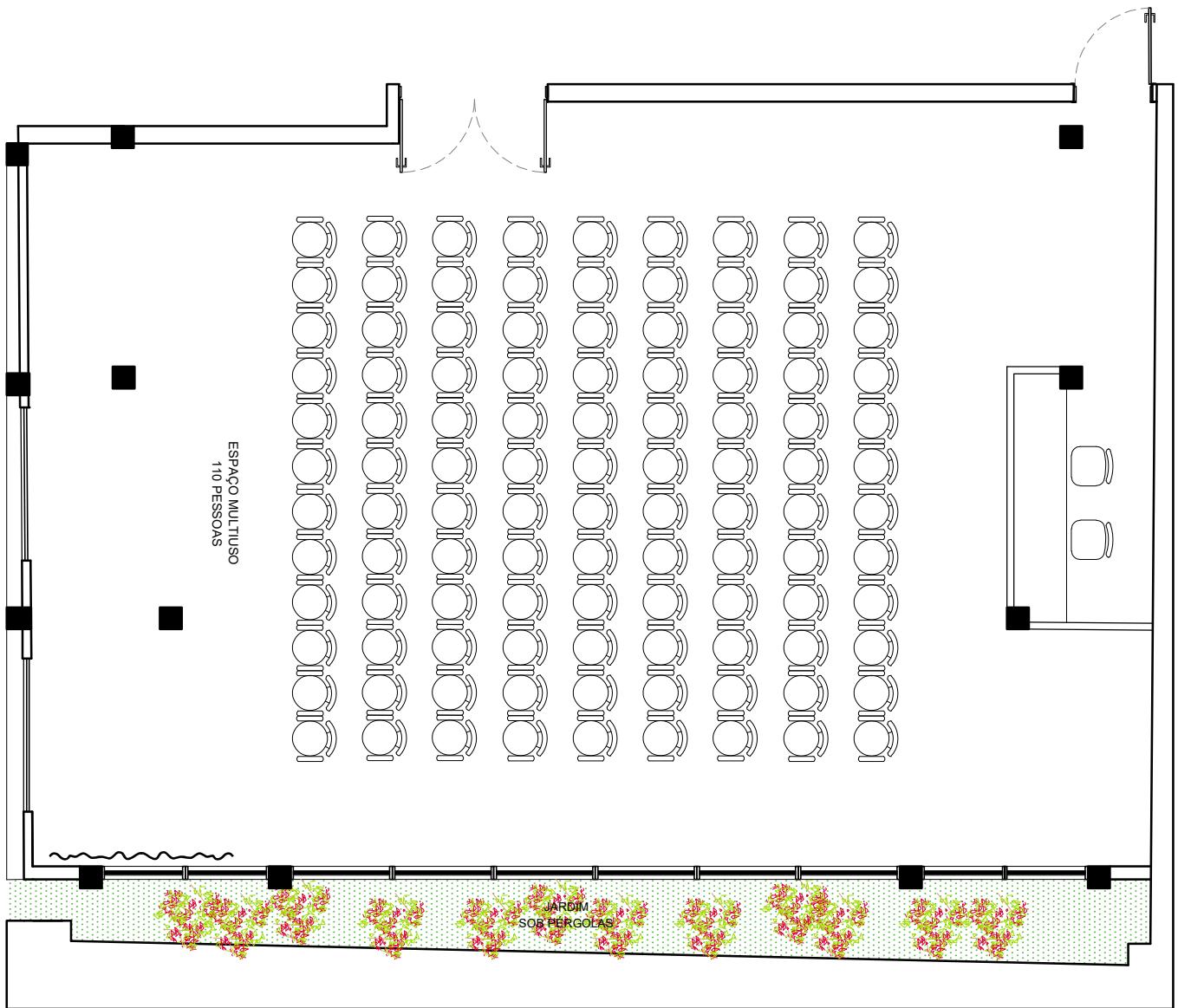
TABELA DE VALORES TEATRO SESC SANDOVAL WANDERLEY 2025								
Espaço	Período	Hora	Credencial Sesc	Empreendedor e seus dependentes	Conveniado e seus Dependentes	Público em Geral e seus Dependentes	Artistas/Grupos Locais	Artistas/ Grupos Nacionais
Sala de Espetáculos	Diária	8h	R\$ 2.200,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.600,00
	Diurno	4h	R\$ 1.320,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.720,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.720,00
	Noturno	4h	R\$ 1.540,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.940,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.940,00
Sala Multiuso	Diária	8h	R\$ 920,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.320,00	R\$ 920,00	R\$ 1.320,00
	Diurno	4h	R\$ 552,00	R\$ 652,00	R\$ 802,00	R\$ 952,00	R\$ 552,00	R\$ 952,00
	Noturno	4h	R\$ 735,00	R\$ 835,00	R\$ 985,00	R\$ 1.135,00	R\$ 735,00	R\$ 1.135,00
Estacionamento	Diária	5h	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Hora Extra Sala de Espetáculos	Hora Extra - Diária	1h	R\$ 275,00	R\$ 287,50	R\$ 306,25	R\$ 325,00	R\$ 275,00	R\$ 325,00
Hora Extra Sala de Multiuso	Hora Extra - Diária	1h	R\$ 115,00	R\$ 127,50	R\$ 146,25	R\$ 165,00	R\$ 115,00	R\$ 165,00

ANEXO II – Planta da Sala Multiuso

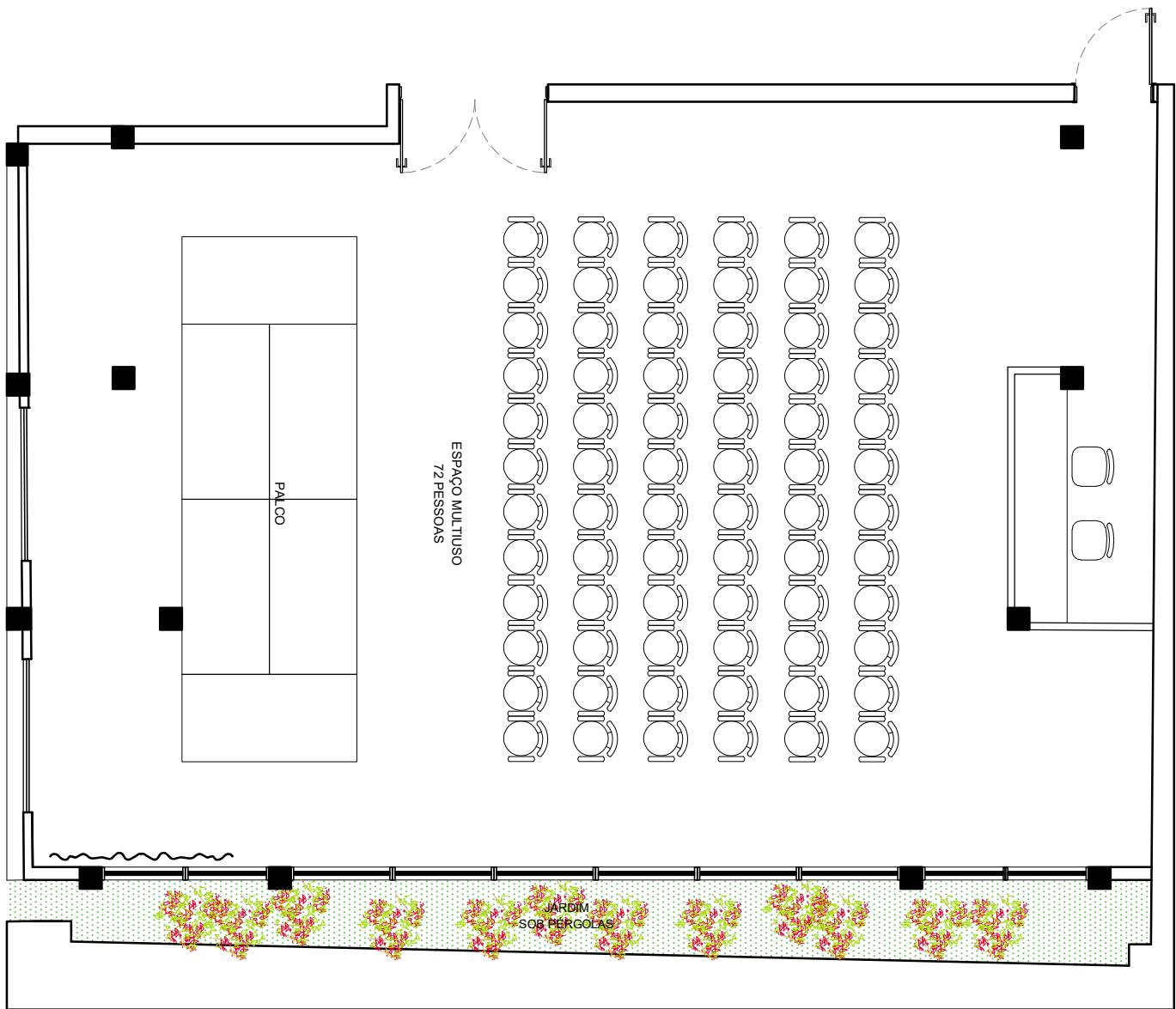
SALA MULTIUSO - PLANTA BAIXA



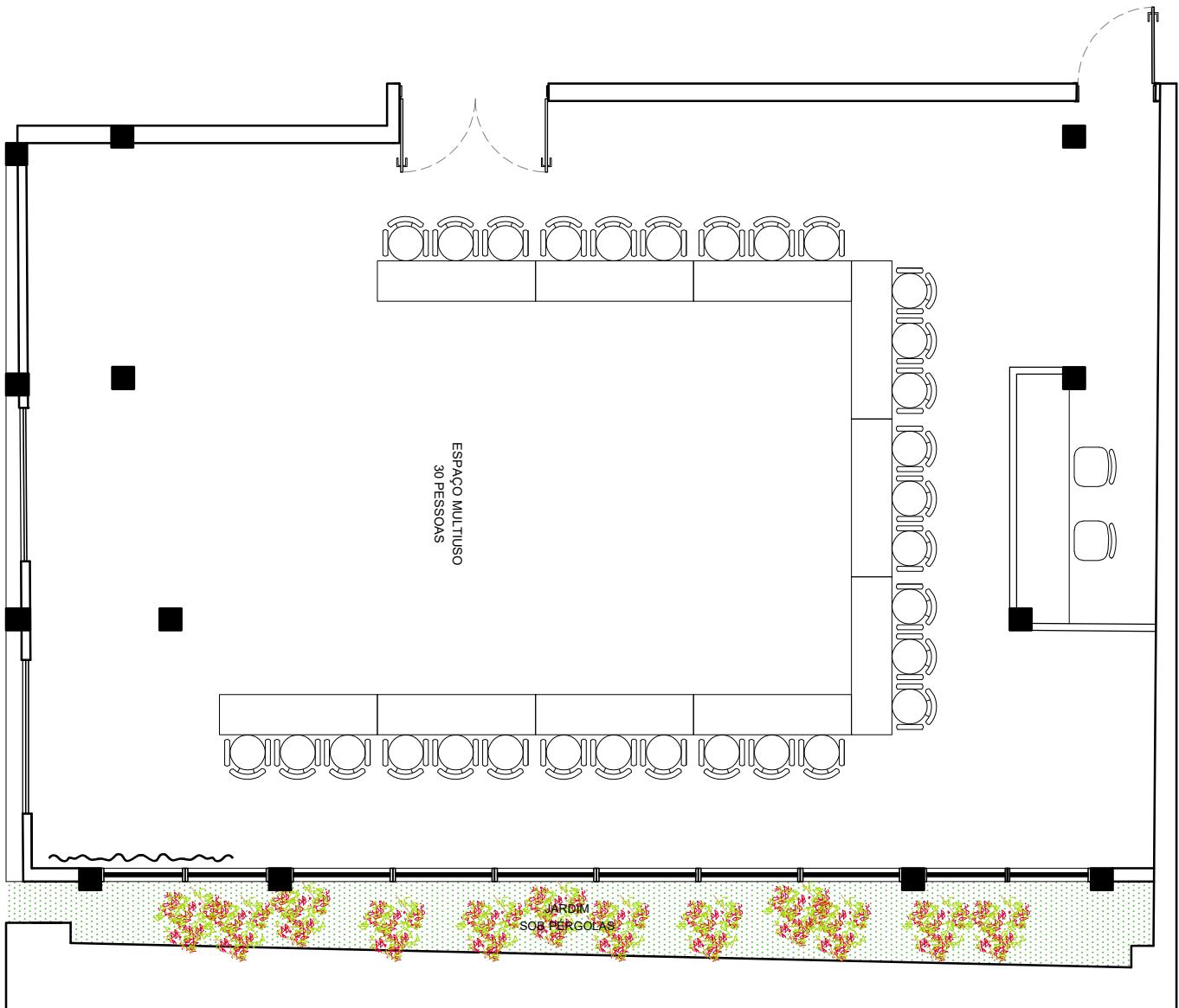
SALA MULTIUSO - LAYOUT 01



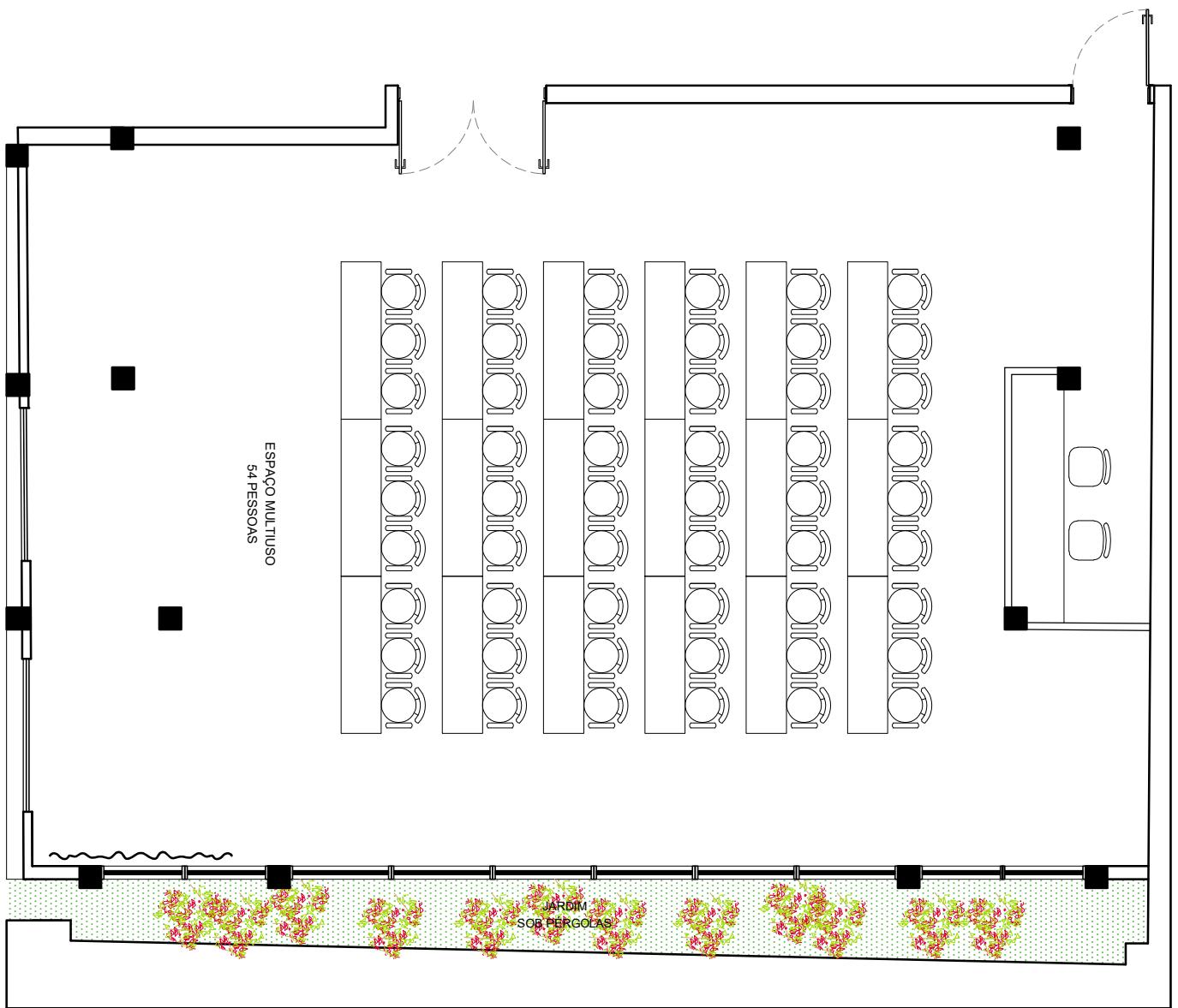
SALA MULTIUSO - LAYOUT 02



SALA MULTIUSO - LAYOUT 03

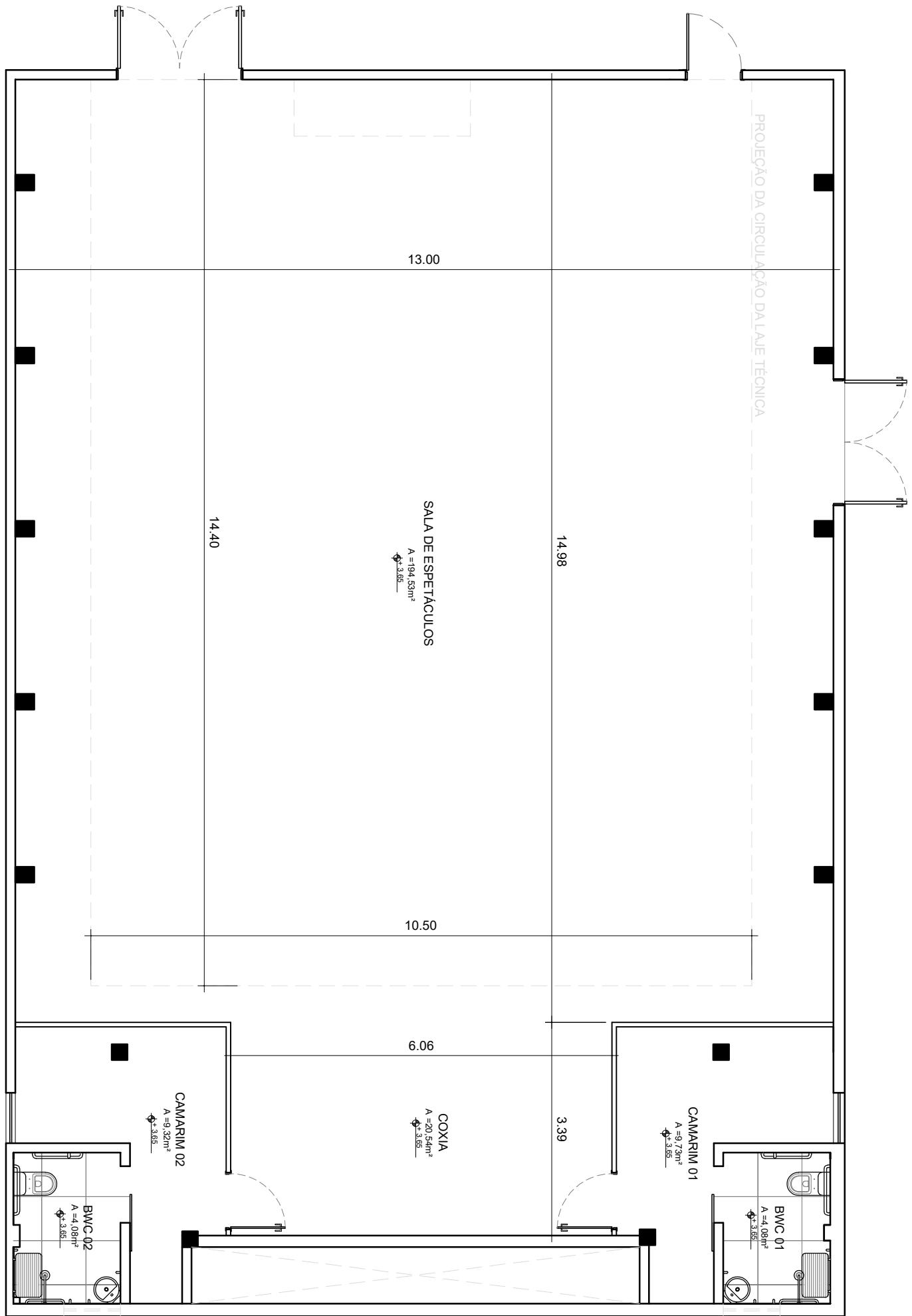


SALA MULTIUso - LAYOUT 04

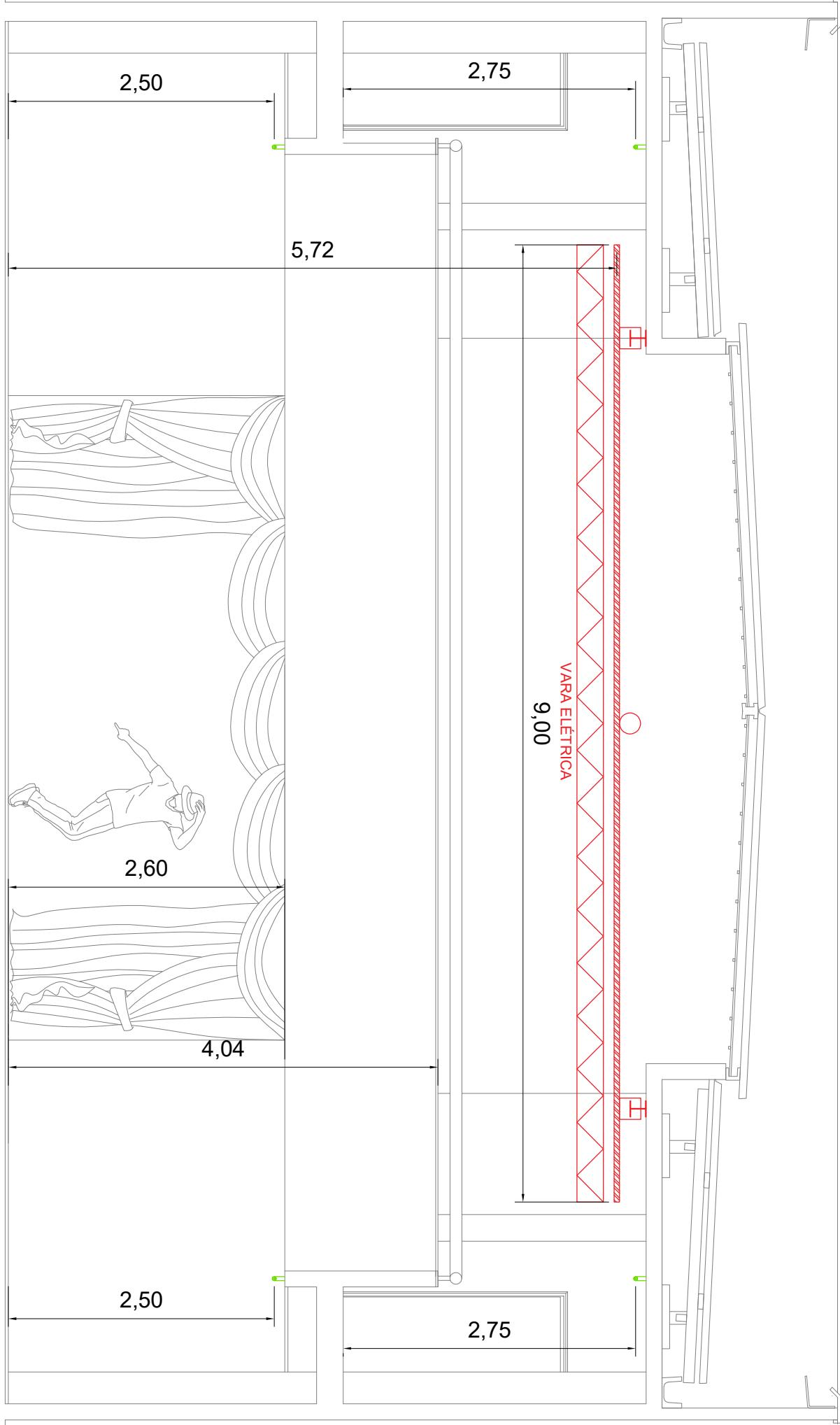


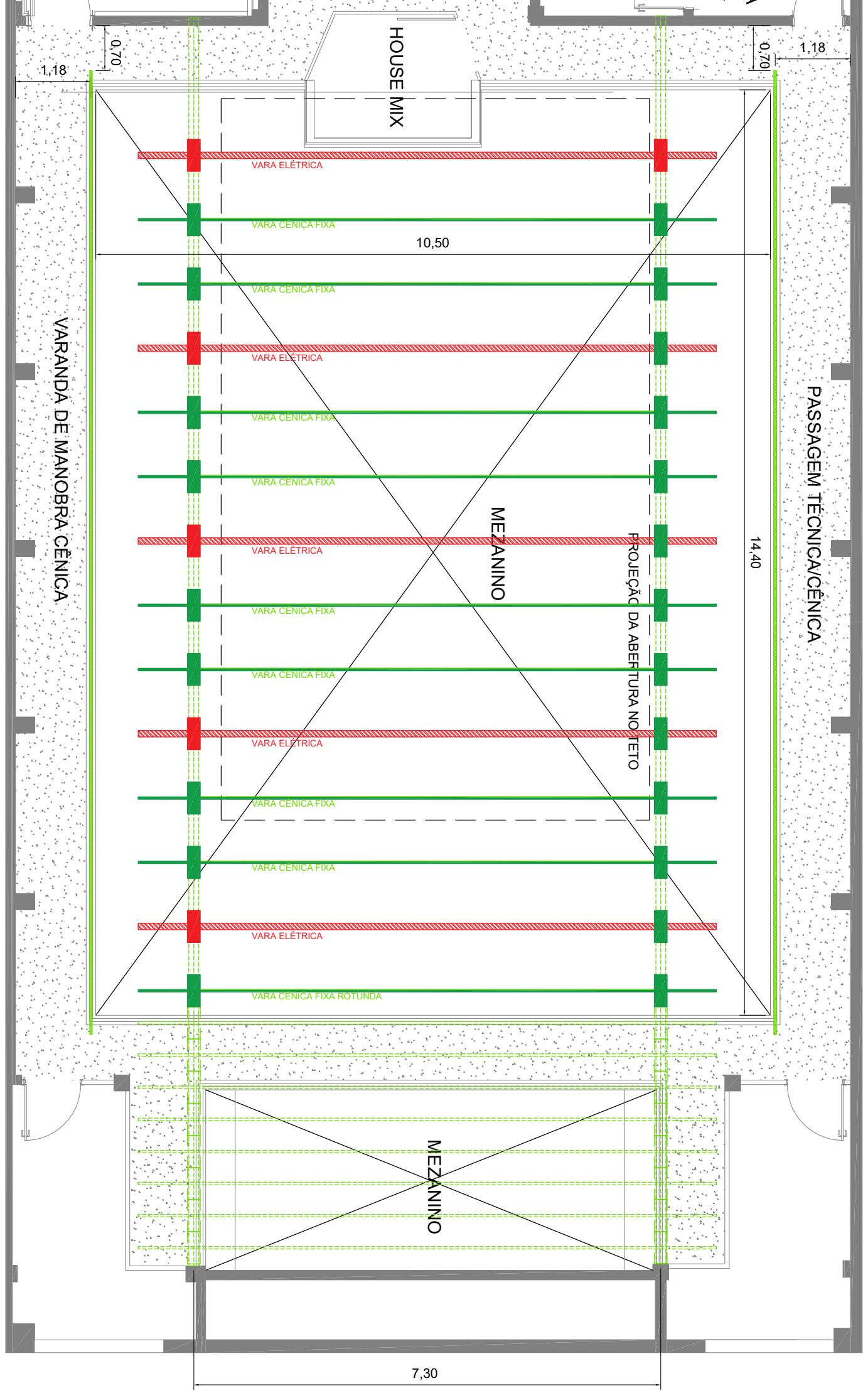
ANEXO III – Planta da Sala de Espetáculos

SALA DE ESPETÁCULOS - PLANTA BAIXA

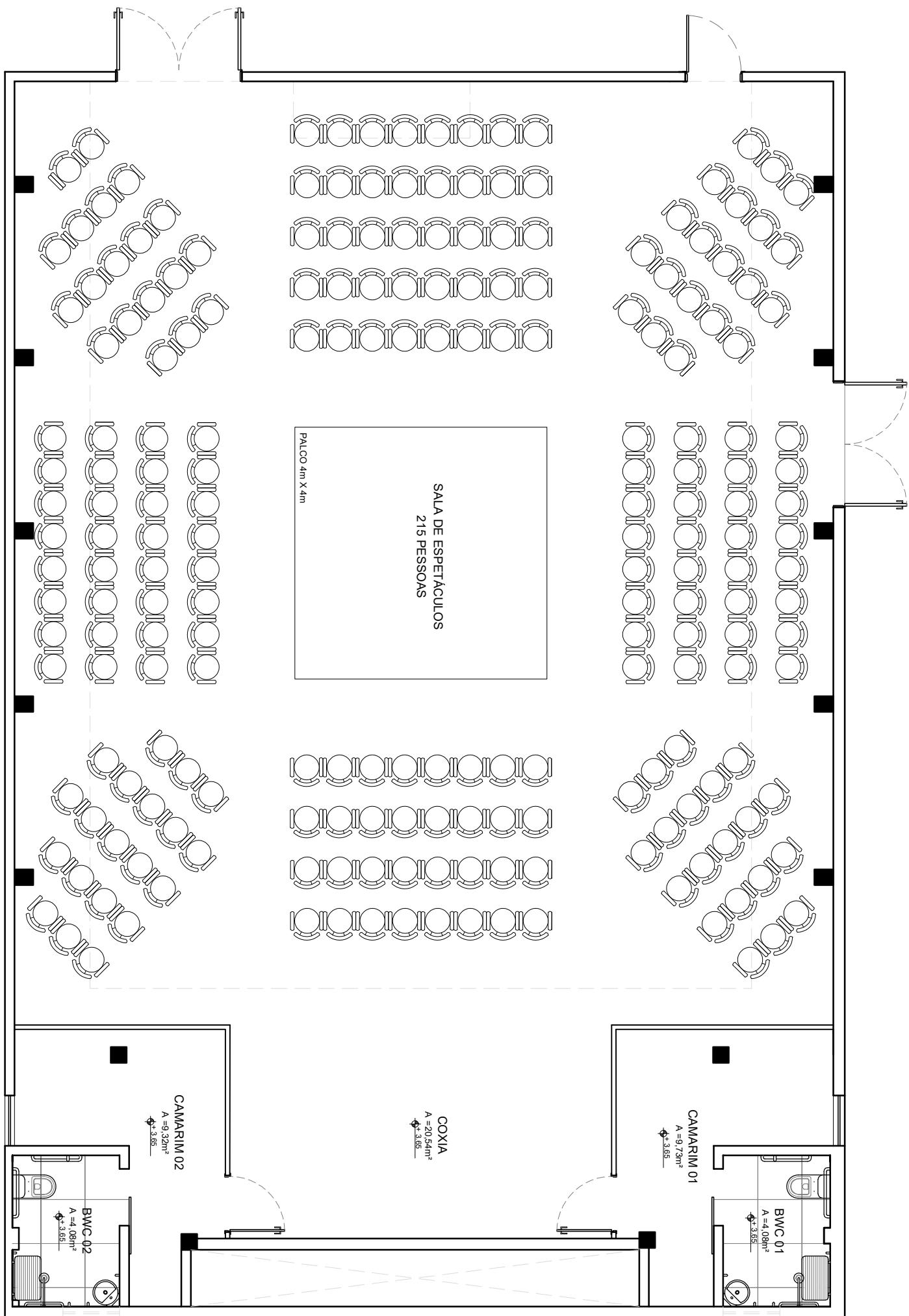


 VISTA - SALA ESPETÁCULOS
Sem Escala

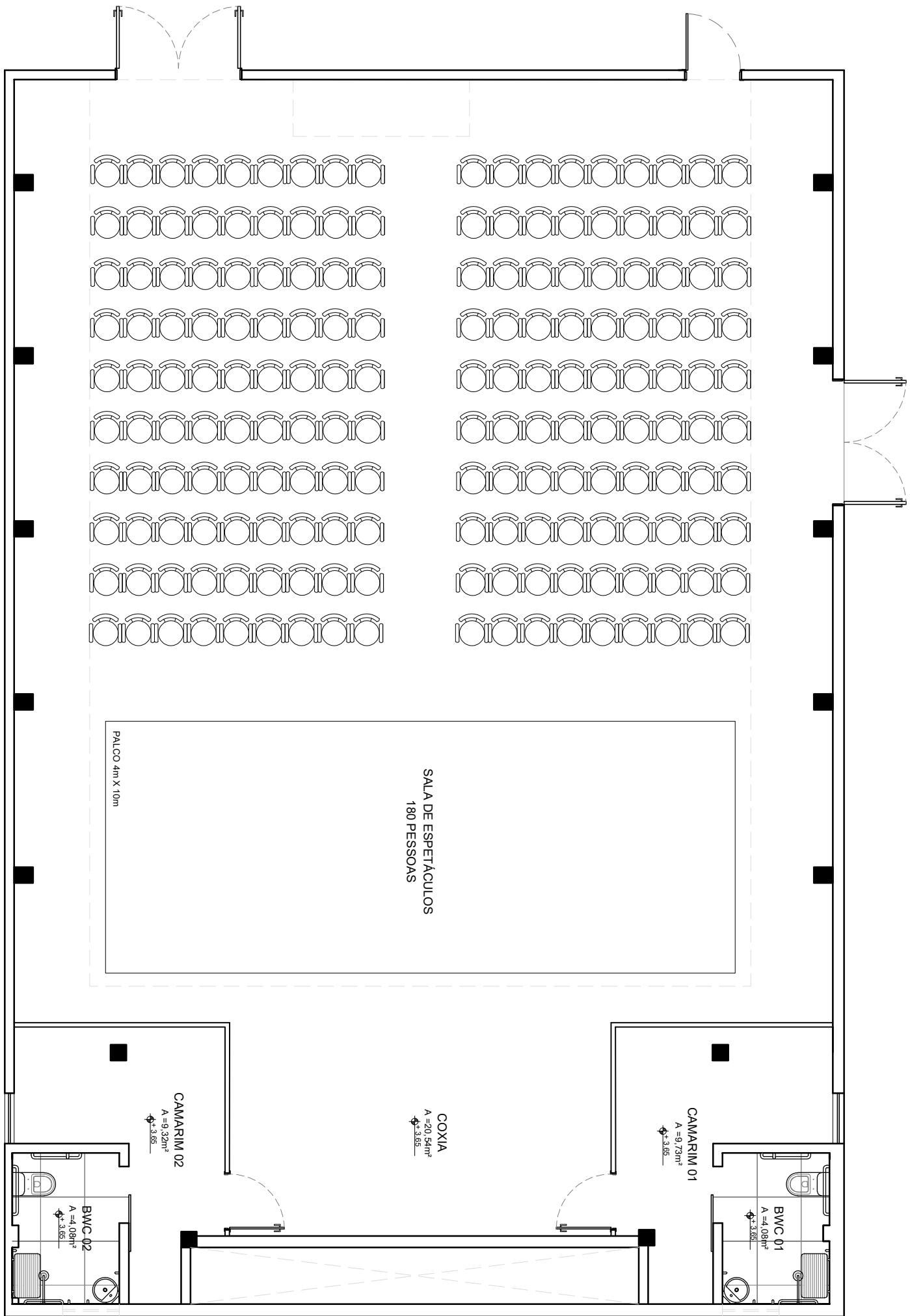




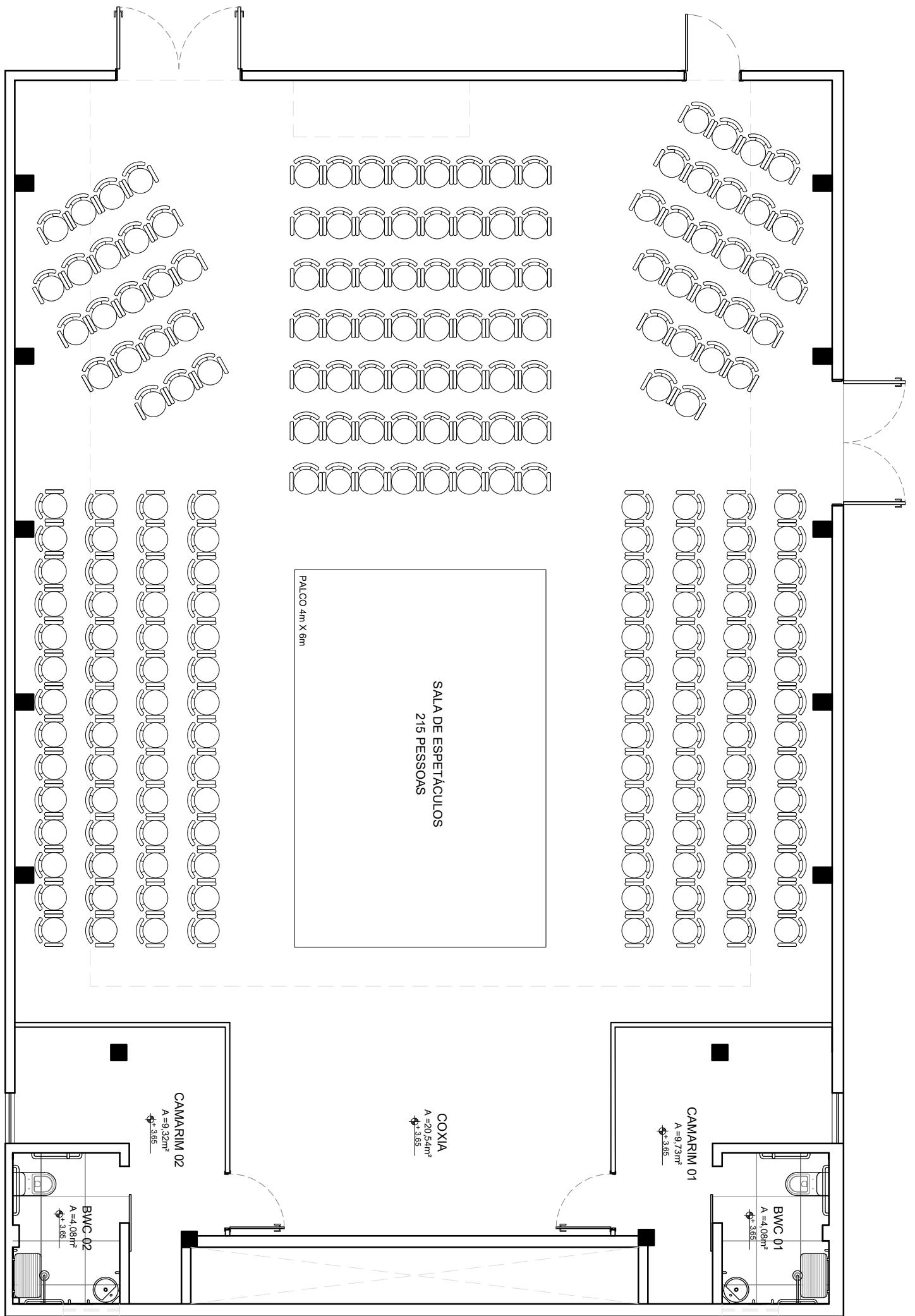
SALA DE ESPETÁCULOS - LAYOUT ARENA

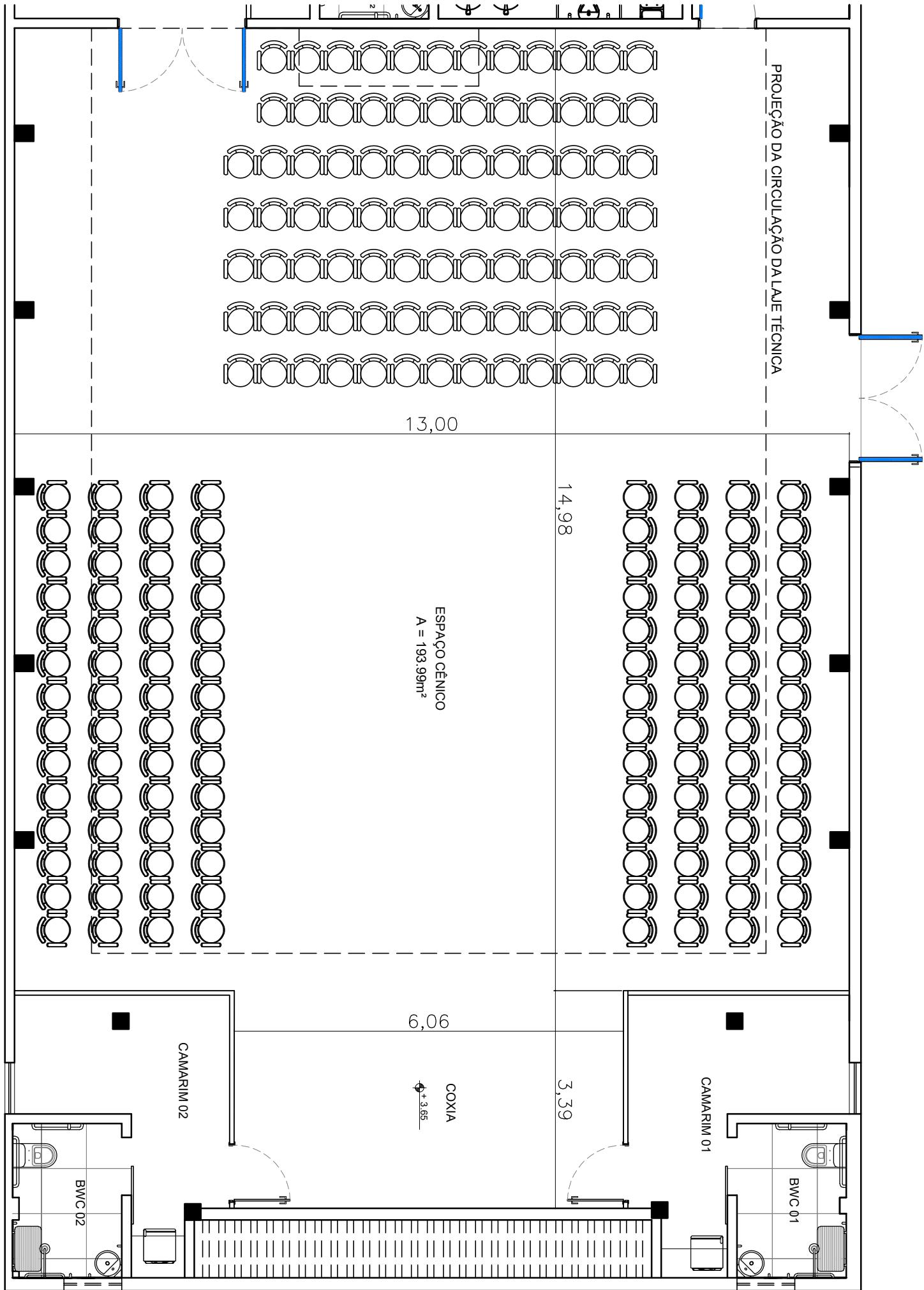


SALA DE ESPETÁCULOS - LAYOUT PALCO ITALIANO



SALA DE ESPETÁCULOS - LAYOUT SEMI-ARENA





PLANTA BAIXA - SALA ESPETÁCULOS

Sem escala